

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26 / 02 / 25

Rosete Hugo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AUTORIZAÇÃO N.º 10/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza **Pinheiro e Silva LTDA**, CNPJ. [REDACTED] 352.414/[REDACTED], a realizar o deslocamento da balsa onde desenvolve a atividade de beneficiamento de pescado, para o município de Manacapuru, para a realização de reforma e instalação de equipamentos, localizado na Estrada da Correnteza, n.º 2472, Bairro Correnteza, no município de Manacapuru/AM, objeto da Licença de Operação n.º 015/18-02 1ª Alteração, conforme solicitação efetuada no Processo n.º 3386.2017. Restrições/Condicionantes:

1. Esta autorização é válida única e exclusivamente para realização do deslocamento da balsa Anamã para Manacapuru, com posterior regresso à Anamã, para realização dos serviços acima citados.
2. A balsa está autorizada a permanecer no porto da empresa Pinheiro e Silva LTDA, nas coordenadas geográficas -3°18'29,95668" e 60°36'35,59457" até a conclusão das obras.
3. Durante a permanência em Manacapuru o interessado não está autorizado a realizar beneficiamento de pescado e/ou armazenar pescado em suas dependências.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após autorização implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova autorização, com ônus para o interessado.
5. Após o término dos serviços, apresentar a este IPAAM o relatório final com registros fotográficos.

Validade: 120 Dias

Manaus,

26 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente